EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

(COM COTA DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NOS BENEFÍCIOS DA LEI FEDERAL N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.)

O MUNICÍPIO DE MULUNGU-PB**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 09/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 19/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**10H:01M DO DIA 19/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PUBLICAÇÃO	**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência do Município e Jornal a união, nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2025**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição parcelada de materiais elétricos destinados as secretarias municipais, iluminação pública, Fundo de saúde e Fundo de Ação Social para o período de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
20200-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0021.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 20300-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0021.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 20400-SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20.122.0021.2051–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20500–SECRETARIA DE EDUCAÇAO - 12.122.0188.2039–MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20.501-DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.695.2047.2047-MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 20.502-DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 27.812.0224.2054-MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 20.600-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0021.2049-MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA - 30.100-SEC MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30.101-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.122.0468.2017-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 40.100-SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.0021.2025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 40.101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.305.0085.2027-MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / APS - 3.3.90.30.99–MATERIAL DE CONSUMO.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n°1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. **DESCRIÇÃO, MARCA DE CADA ITEM OFERTADO**;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,02 (DOIS CENTAVOS) DE REAL.**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) hora** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 11.7 a 11.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar**.**

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de material elétricos.

10.10.1.2 Para fins de verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços, tais como cópia de contrato, nota fiscal ou documento equivalente, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 **DEMAIS COMPROVAÇÕES**

10.11.1Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital.**

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RETENÇÕES

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco)dias;
d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".
20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 **AIMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de Mulungu, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos No sítio da Prefeitura no link https://mulungu.pb.gov.br/ ou setor de licitação localizado na RUA JOÃO PESSOA, 182 - CENTRO – MULUNGU-PB, nos horários das 08h:00min as 12h:00min., o qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Mulungu/PB, 06 de novembro de 2026.

EDVALDO MATIAS DA COSTA
Membro de equipe de apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **Aquisição parcelada de materiais elétricos destinados as secretarias municipal, iluminação pública, Fundo de saúde e Fundo de Ação Social para o período de 12 meses,** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- ***A EXCEÇÃO dos itens 103 e 116 os demais itens serão EXCLUSIVOS a participação de empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações).***

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UNIDADE	10	R$ 3,73	R$ 37,30
2	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UNIDADE	10	R$ 3,68	R$ 36,80
3	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UNIDADE	10	R$ 5,80	R$ 58,00
4	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CATEGORIA SEGURANÇA CAT II 1000 V	UNIDADE	10	R$ 85,00	R$ 850,00
5	Alicate Universal 8 Polegada Isolado 1000v	UNIDADE	20	R$ 37,00	R$ 740,00
6	ARMAÇÃO V I GALVANIZADA	UNIDADE	25	R$ 64,50	R$ 1.612,50
7	ARMAÇAO 2X2 GALVANIZADA	UNIDADE	20	R$ 74,25	R$ 1.485,00
8	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	UNIDADE	100	R$ 3,20	R$ 320,00
9	ARRUELA DE ALUMINIO DE 3/4	UNIDADE	10	R$ 3,20	R$ 32,00
10	BASE FOTO CÉLULA	UNIDADE	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
11	BRAÇO P/POSTE 1,50METROS 48,3MM GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	10	R$ 63,75	R$ 637,50
12	BRAÇO P/POSTE 2,0 METROS 48,3MM GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	10	R$ 115,75	R$ 1.157,50
13	BRAÇO P/POSTE 2,5 METROS 48,3MM GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
14	BRAÇO P/POSTE 1,00METRO 25MM (3/4) GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	10	R$ 57,75	R$ 577,50
15	BUCHA DE ALUMINIO DE 3/4	UNIDADE	10	R$ 3,15	R$ 31,50
16	CABO 06,00MM 1KV	METRO	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
17	CABO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO 35MM 1KV PRETO (PADRÃO ENERGISA) CLASSE 2	METRO	500	R$ 40,25	R$ 20.125,00
18	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNIDADE	10	R$ 7,40	R$ 74,00
19	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX 2X10MM	METRO	1250	R$ 3,18	R$ 3.975,00
20	CABO MULTIPLEX 3X1X16	METRO	1250	R$ 5,85	R$ 7.312,50
21	CABO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO 50MM 1KV PRETO (PADRÃO ENERGISA) CLASSE 2	METRO	250	R$ 58,75	R$ 14.687,50
22	CABO FLEX. 1,5MM 750V NORMATIZADO	METRO	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
23	CABO DE FORÇA PARA FITA LED	UNIDADE	25	R$ 10,60	R$ 265,00
24	CABO FLEX. 2,5MM 750V NORMATIZADO	METRO	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
25	CABO FLEX. 4,00MM 750V NORMATIZADO	METRO	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
26	CABO 10,00MM 1KV	METRO	1000	R$ 9,45	R$ 9.450,00
27	CABO 16,00MM 1KV	METRO	1000	R$ 11,55	R$ 11.550,00
28	CABO 25,00MM 1KV	METRO	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
29	CABO FLEX. 6,00MM 750V NORMATIZADO	METRO	1000	R$ 4,03	R$ 4.030,00
30	CABO FLEX 10,00MM 750V NORMATIZADO	METRO	1000	R$ 8,45	R$ 8.450,00
31	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM MONOF	METRO	1000	R$ 3,18	R$ 3.180,00
32	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM MONOF	METRO	1000	R$ 4,25	R$ 4.250,00
33	CABO QUADRUPLEX 4X1X16MM TRIF	METRO	1250	R$ 5,85	R$ 7.312,50
34	CABO QUADRUPLEX 4X1X25MM TRIF	METRO	1.000	R$ 18,85	R$ 18.850,00
35	CABO PP 2X1,50MM	METRO	1000	R$ 3,73	R$ 3.730,00
36	CABO PP 2X2,50MM	METRO	25	R$ 5,05	R$ 126,25
37	CABO PP 2X4,00MM	METRO	1000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
38	CABO PP 2X6,00MM	METRO	1000	R$ 10,40	R$ 10.400,00
39	CABO PP 3X1,50MM	METRO	1000	R$ 4,73	R$ 4.730,00
40	CABO PP 3X2,50MM	METRO	1000	R$ 7,25	R$ 7.250,00
41	CABO PP 3X4,00MM	METRO	1000	R$ 11,60	R$ 11.600,00
42	CABO PP 3X6,00MM	METRO	1000	R$ 14,85	R$ 14.850,00
43	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUPLICA 2/60	UNIDADE	5	R$ 425,00	R$ 2.125,00
44	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUPLICA 2/30	UNIDADE	5	R$ 309,00	R$ 1.545,00
45	CHAVE MONO MAGNÉTICA DE 1,5 CV	UNIDADE	2	R$ 267,00	R$ 534,00
46	CHAVE MONO MAGNÉTICA DE 2 CV	UNIDADE	2	R$ 272,25	R$ 544,50
47	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERRAMENTO	UNIDADE	10	R$ 6,35	R$ 63,50

48	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	5	R$ 147,25	R$ 736,25
49	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	5	R$ 57,50	R$ 287,50
50	CAIXA PVC 4X2 AM KR	UNIDADE	125	R$ 3,15	R$ 393,75
51	CAIXA PVC 4X4 KR.	UNIDADE	10	R$ 6,30	R$ 63,00
52	CANALETA 10X20 BR	UNIDADE	25	R$ 7,35	R$ 183,75
53	CANALETA 20X20 BR	UNIDADE	50	R$ 11,60	R$ 580,00
54	CANALETA SISTEMA X 20X10C/FITA	UNIDADE	50	R$ 7,40	R$ 370,00
55	CENTRO DE DESTRIBUIÇÃO DE EMBUITIR PARA 12 DESJUNTORES	UNIDADE	5	R$ 53,00	R$ 265,00
56	CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL P/ ELETRICISTA	UNIDADE	5	R$ 532,50	R$ 2.662,50
57	CONECTOR CUNHA AMPAC VERMELHO	UNIDADE	20	R$ 8,55	R$ 171,00
58	CONECTOR CUNHA AMPACT AZUL	UNIDADE	12	R$ 8,50	R$ 102,00
59	CONECTOR CUNHA AMPACT VERDE	UNIDADE	25	R$ 10,60	R$ 265,00
60	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00
61	CONECTOR PERFUR.16?70 CDP?70	UNIDADE	2000	R$ 8,35	R$ 16.700,00
62	CONECTOR SINDAL DE LOUÇA 4MM 3 POLOS	UNIDADE	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
63	CONECTOR BARRA SINDAL PVC 4MM 12 POSIÇÕES	UNIDADE	200	R$ 12,60	R$ 2.520,00
64	CURVA 90° PVC ROSCA 3/4	UNIDADE	25	R$ 5,25	R$ 131,25
65	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UNIDADE	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
66	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UNIDADE	100	R$ 47,75	R$ 4.775,00
67	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UNIDADE	100	R$ 47,75	R$ 4.775,00
68	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	UNIDADE	100	R$ 58,50	R$ 5.850,00
69	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UNIDADE	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
70	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 70A	UNIDADE	100	R$ 83,75	R$ 8.375,00
71	DISJ. MONOF. DIN CURVA C 10A	UNIDADE	100	R$ 9,55	R$ 955,00
72	DISJ. MONOF. DIN CURVA C 16ª	UNIDADE	100	R$ 9,45	R$ 945,00
73	DISJ. MONOF. DIN CURVA C 20ª	UNIDADE	100	R$ 9,40	R$ 940,00
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150ª	UNIDADE	100	R$ 293,50	R$ 29.350,00
75	DISJ. MONOF. DIN CURVA C 32ª	UNIDADE	100	R$ 9,45	R$ 945,00
76	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20MM	METRO	200	R$ 2,10	R$ 420,00
77	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25MM	METRO	200	R$ 3,18	R$ 636,00
78	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" ?3METRO	UNIDADE	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00
79	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2"?3METRO	UNIDADE	200	R$ 37,25	R$ 7.450,00
80	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"?3METRO	UNIDADE	25	R$ 16,00	R$ 400,00
81	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM?1/2"	UNIDADE	20	R$ 11,75	R$ 235,00
82	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM?3/4"	UNIDADE	20	R$ 15,70	R$ 314,00
83	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM?3/4"	UNIDADE	20	R$ 20,25	R$ 405,00
84	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM?3/4"	UNIDADE	20	R$ 26,25	R$ 525,00
85	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 6,60METRO	UNIDADE	20	R$ 1.462,50	R$ 29.250,00
86	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,80METRO	UNIDADE	2	R$ 2.095,00	R$ 4.190,00
87	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8?2,00 METRO	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
88	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UNIDADE	20	R$ 14,75	R$ 295,00
89	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	50	R$ 14,80	R$ 740,00
90	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ TOMADA	UNIDADE	50	R$ 19,00	R$ 950,00
91	FECHO DE AÇO INOX 304 P/FITA DE AÇO 3/4	UNIDADE	50	R$ 2,13	R$ 106,50
92	FIO FLEX DE 2,5MM 450/750V (COR PRETO) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 191,75	R$ 958,75
93	FIO FLEX DE 2,5MM 450/750V (COR AZUL) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 192,00	R$ 960,00
94	FIO FLEX DE 2,5MM 450/750V (COR VERMELHO) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 188,50	R$ 942,50
95	FIO FLEX DE 4,0MM 450/750V (COR VERMELHO) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 254,50	R$ 1.272,50
96	FIO FLEX DE 4,0MM 450/750V (COR VERDE) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 252,50	R$ 1.262,50
97	FIO FLEX DE 6,MM 450/750V (COR PRETO) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 397,00	R$ 1.985,00
98	FIO FLEX DE 6,0 MM 450/750V (COR PRETO) PEÇA DE 100 M	UNIDADE	5	R$ 398,50	R$ 1.992,50
99	FITA DE LED NEON LUMINOSA: TECNOLOGIA LED, 2 FIOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, REVESTIMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME, FORMATO FLEXÍVEL TIPO NEON, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 120°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONSUMO MÁXIMO DE 10W POR METRO, COR DE ILUMINAÇÃO BRANCO FRIO (6000K A 6500K), ROLO COM 100 METROS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UNIDADE	10	R$ 787,50	R$ 7.875,00
100	GRAMPO AÇO GTDU 5/8	UNIDADE	10	R$ 10,55	R$ 105,50
101	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,50	UNIDADE	10	R$ 26,50	R$ 265,00
102	ISOL. DE ROLD.PORC. 76X76	UNIDADE	20	R$ 10,60	R$ 212,00
103	Lâmpada Led Bulbo 65W Luz Branca E27	UNIDADE	3000	R$ 48,70	R$ 146.100,00
104	Lâmpada LED Bulbo 50W 6500K Luz Branca Bocal E-27 Bivolt	UNIDADE	350	R$ 19,25	R$ 6.737,50
105	LÂMPADA BULBO LED 9W E27 6500K BRANCO FRIO	UNIDADE	35	R$ 4,80	R$ 168,00
106	LÂMPADA BULBO LED 75W E27 6500K BRANCO FRIO	UNIDADE	250	R$ 54,45	R$ 13.612,50
107	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	UNIDADE	30	R$ 19,00	R$ 570,00

108	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UNIDADE	30	R$ 22,00	R$ 660,00
109	LAMPADA VAPOR MET. 250W TUB	UNIDADE	50	R$ 73,25	R$ 3.662,50
110	LAMPADA VAPOR MET. 400W TUB.	UNIDADE	50	R$ 115,25	R$ 5.762,50
111	LUMINARIA PUBLICA ABERTA AL E40 S/ GRADE	UNIDADE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
112	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UNIDADE	1000	R$ 51,50	R$ 51.500,00
113	LUMINARIA LED SOBREPOR OU EMBUTIR, QUADRADA OU REDONDA POTÊNCIA 18W, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLIESTIRENO, FLUXO LUMINOSO: 2050LM, TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCO FRIO / 3000K BRANCO QUENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100V A 240V BIVOLT	UNIDADE	20	R$ 16,90	R$ 338,00
114	LUMINARIA LED SOBREPOR OU EMBUTIR, QUADRADA OU REDONDA POTÊNCIA 24W, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLIESTIRENO, FLUXO LUMINOSO: 2050LM, TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCO FRIO / 3000K BRANCO QUENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100V A 240V BIVOLT	UNIDADE	20	R$ 30,75	R$ 615,00
115	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR, Voltagem: 127/220V. Potência de 24W para iluminação eficiente e econômica. Fluxo luminoso de 1680 lumens para ambientes bem iluminados. Temperatura de cor de 6500K para luz branca fria. Vida útil de 25 mil horas para durabilidade prolongada. Dimensões compactas de 30 cm x 30 cm e 2.8 cm de altura. Material Alumínio que garante resistência e leveza.	UNIDADE	20	R$ 41,50	R$ 830,00
116	LUMINARIA PUBLICA LED 200W: DE CONSUMO DE ENERGIA MENOR OU IGUAL A 200W, COM EQUIVALÊNCIA DE 400/600W, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 70 A 140, HARMÔNICOS < 20%, FLUXO LUMINOSO DO LED > 22.000 LM E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.	UNIDADE	1000	R$ 149,25	R$ 149.250,00
117	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED POTENCIA 150W. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.	UNIDADE	70	R$ 128,00	R$ 8.960,00
118	LUMÍNÁRIA SUPER LED PÉTALA DE 150W I. PUPLICA BIVOLT - Potência: 150W, Fluxo Luminoso: 15.000 lúmens, Eficiência: 100 lm/W, Temperatura de Cor: Branco Frio (6000K/6500K), Ângulo de Abertura: 125°, Vida Útil: 50.000 horas, Voltagem: Bivolt Automático (110V-220V), Índice de Proteção: IP66, Fator de Potência: 0,9, Frequência de Operação: 85-265V, Temperatura de Operação: -20°C a 50°C, Dimensões: 58 x 21 x 7 cm, Lente: Batwing, Material: Alumínio e Vidro, Peso: 1,6 kg, Cor da Estrutura: Cinza ou Preto	UNIDADE	10	R$ 125,75	R$ 1.257,50
119	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA 100W E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.	UNIDADE	70	R$ 101,00	R$ 7.070,00
120	LUMINÁRIA POSTE LED 300W I. PÚBLICA SELO INMETRO PROTEÇÃO IP67 - Temperatura de Cor: Branco Frio 6000k, Fluxo Luminoso (Lumens): 30.000lmns, Ângulo: 125º, Potência: 300W, Tensão: Bivolt Automático (110v-220v), IRC: >8.0, Fator Potência: >0.9, Grau de Proteção: IP67 à prova d'água, Vida Útil: 50.000 horas, Base: Luminária Pública, Garantia: 12 meses	UNIDADE	70	R$ 210,50	R$ 14.735,00
121	LUMINARIA P/POSTE LED 50W Temperatura de Cor: Branco Frio 6000k, Fluxo Luminoso (Lumens): 5.000lmns, Ângulo: 125º, Potência: 50W, Tensão: Bivolt Automático (110v-220v), IRC: >8.0, Fator Potência: >0.9, Grau de Proteção: IP67 à prova d'água, Vida Útil: 50.000 horas, Base: Luminária Pública, Garantia: 12 meses.	UNIDADE	25	R$ 82,50	R$ 2.062,50
122	LUMINARIA PUBLICA FECHADA E40, Luminária fechada com lente prismática, - Acabamento: Prateada, - Base: E40, - Dimensões: 36 x 28,2 x 22,2cm (C x L x A), - Grau de proteção: IP54 (proteção parcial contra poeira e contra respingos de água).	UNIDADE	70	R$ 199,25	R$ 13.947,50
123	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E27 - Composição: Alumínio, - Tensão: Bivolt (110~220V), - Soquete: E-27, - Entrada do Braço: Ø 3/4"	UNIDADE	70	R$ 200,00	R$ 14.000,00
124	LUMINARIA PLAFON LED SLIM RETANGULAR SOBREPOR 40W - Potência: 40W, Tecnologia: LED Integrado, Temperatura de Cor: 3000K (Branco Quente) ou 6000K (Branco Frio), Fluxo Luminoso: 1636 Lumens / 1554 Lumens, Índice de Reprodução de Cor	UNIDADE	70	R$ 147,50	R$ 10.325,00

	(IRC): 70%, Tensão: Bivolt.				
125	LUMINÁRIA LINEAR LED SLIM DE SOBREPOR 36W: POTÊNCIA NOMINAL DE 36W, TECNOLOGIA LED INTEGRADO, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.160 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 60 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,50, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DIFUSOR EM MATERIAL POLIMÉRICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ACABAMENTO BRANCO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SOBREPOR.	UNIDADE	35	R$ 148,00	R$ 5.180,00
126	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM CA 18072	UNIDADE	10	R$ 53,00	R$ 530,00
127	LUVA ISOLANTE CLASSE 00 500V COM TATO CA 38400	UNIDADE	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
128	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO: MANGUEIRA LUMINOSA COM TECNOLOGIA LED, 2 FIOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), REVESTIMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 A 13 MM, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 360°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONSUMO MÁXIMO DE 5W POR METRO, LEDS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA MANGUEIRA, UTILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM LOCAIS PROTEGIDOS	METRO	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
129	MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE: MANGUEIRA LUMINOSA COM TECNOLOGIA LED, 2 FIOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPERATURA DE COR 3000K (BRANCO QUENTE), REVESTIMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 A 13 MM, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 360°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, CONSUMO MÁXIMO DE 5W POR METRO, LEDS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA MANGUEIRA, UTILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM LOCAIS PROTEGIDOS	METRO	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
130	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1/2 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 0,37 KW (APROXIMADAMENTE 1/2 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, SISTEMA MULTIESTÁGIO COM 5 ROTORES, SAÍDA DE RECALQUE DE 1.1/4", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 52 MCA, VAZÃO MÁXIMA DE 4,8 M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM ENROLAMENTO EM COBRE, PROTETOR TÉRMICO E LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO DIELÉTRICO.	UNIDADE	20	R$ 1.152,50	R$ 23.050,00
131	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 0,75 KW (1 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS (98 MM), SISTEMA MULTIESTÁGIO COM 6 ROTORES, SAÍDA DE RECALQUE DE 1.1/4", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 63 MCA, VAZÃO MÁXIMA DE 7,2 M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM ENROLAMENTO EM COBRE, PROTEÇÃO TÉRMICA E LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO DIELÉTRICO.	UNIDADE	20	R$ 1.432,50	R$ 28.650,00
132	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 1,10 KW (1,5 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, SISTEMA MULTIESTÁGIO COM 8 ROTORES, SAÍDA DE RECALQUE DE 1.1/4", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 84 MCA, VAZÃO MÁXIMA DE 7,2 M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM ENROLAMENTO EM COBRE, PROTEÇÃO TÉRMICA E LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO DIELÉTRICO.	UNIDADE	20	R$ 1.632,50	R$ 32.650,00
133	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 0,75 KW (1 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU 380V TRIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, SISTEMA MULTIESTÁGIO COM 9 ROTORES, SAÍDA DE RECALQUE DE 1.1/4", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 93 MCA, VAZÃO MÁXIMA DE 4,8 M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO B,	UNIDADE	20	R$ 1.557,50	R$ 31.150,00

	CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM ENROLAMENTO EM COBRE E LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO DIELÉTRICO.				
134	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1,5 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 1,10 KW (1,5 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU 380V TRIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS (98 MM), SISTEMA MULTIESTÁGIO COM 13 ROTORES, SAÍDA DE RECALQUE DE 1.1/4", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 135 MCA, VAZÃO MÁXIMA DE 4,8 M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM ENROLAMENTO EM COBRE E LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO DIELÉTRICO.	UNIDADE	20	R$ 1.772,50	R$ 35.450,00
135	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 1,50 KW (2 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380V TRIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS (100 MM), SISTEMA MULTIESTÁGIO COM 11 ROTORES, SAÍDA DE RECALQUE DE 1.1/4", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 116 MCA, VAZÃO MÁXIMA DE 7,2 M³/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, CLASSE DE ISOLAÇÃO B, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM ENROLAMENTO EM COBRE E LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO DIELÉTRICO.	UNIDADE	20	R$ 2.080,00	R$ 41.600,00
136	MOTOBOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 0,37 KW (1/2 CV), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 3.450 RPM, VAZÃO MÁXIMA DE 33 LITROS/MINUTO (1.980 L/H), ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 26 MCA, SUCÇÃO MÁXIMA DE 8 METROS, DIÂMETRO DE SUCÇÃO E RECALQUE DE 1 POLEGADA, GRAU DE PROTEÇÃO IP44, CORPO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM BRONZE, SELO MECÂNICO, TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA DE 40°C.	UNIDADE	10	R$ 189,75	R$ 1.897,50
137	MOTOBOMBA PERIFÉRICA 1,5 CV: POTÊNCIA NOMINAL DE 1,10 KW (1,5 CV), MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, CORPO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ROTOR METÁLICO, SISTEMA DE VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO, CONEXÕES ROSCADAS DE SUCÇÃO E RECALQUE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR VENTILAÇÃO, DESTINADA AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA.	UNIDADE	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00
138	Plafon Redondo Branco Porcelana E27 100W	UNIDADE	70	R$ 6,35	R$ 444,50
139	PLAFON LED EMBUTIR QUADRADA DE 18W 6500K 22X22	UNIDADE	25	R$ 17,00	R$ 425,00
140	PLAFON LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W: POTÊNCIA NOMINAL DE 12W, TECNOLOGIA LED INTEGRADO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 900 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75 LM/W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 80, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,50, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DIFUSOR TRANSLÚCIDO, FORMATO QUADRADO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESILHAS E DRIVER ELETRÔNICO INCLUSO.	UNIDADE	25	R$ 14,90	R$ 372,50
141	PARAF. GALV. 1/2X10?12X250MM	UNIDADE	50	R$ 20,25	R$ 1.012,50
142	PARAF. GALV. 1/2X8?12X200MM	UNIDADE	50	R$ 18,85	R$ 942,50
143	PINO MACHO 2P+T 10A	UNIDADE	20	R$ 6,35	R$ 127,00
144	PINO FÊMEA 2P+T 10ª	UNIDADE	250	R$ 6,30	R$ 1.575,00
145	PISCA 100 MICRO FIO PVC COM 8 FUNÇÕES 220V BRANCO 10M	UNIDADE	250	R$ 12,55	R$ 3.137,50
146	PISCA 200 LED FIO PVC COM 8 FUNÇÕES 220V BRANCO 15M	UNIDADE	20	R$ 12,60	R$ 252,00
147	PLACA CEGA 4X2 BR	UNIDADE	20	R$ 4,20	R$ 84,00
148	PLACA CEGA 4X4 BR	UNIDADE	125	R$ 6,30	R$ 787,50
149	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA E?27	UNIDADE	20	R$ 6,35	R$ 127,00
150	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UNIDADE	20	R$ 211,75	R$ 4.235,00
151	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E?40	UNIDADE	20	R$ 308,00	R$ 6.160,00
152	PLUGUE MACHO 2P+20ª	UNIDADE	10	R$ 7,45	R$ 74,50
153	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10ª	UNIDADE	10	R$ 6,40	R$ 64,00
154	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN	UNIDADE	10	R$ 68,00	R$ 680,00
155	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UNIDADE	10	R$ 424,50	R$ 4.245,00
156	QUADRO DIST.EMB 28 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UNIDADE	10	R$ 632,50	R$ 6.325,00

157	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	20	R$ 198,50	R$ 3.970,00
158	REATOR VAPOR METÁLICO DE 1000W	UNIDADE	10	R$ 471,75	R$ 4.717,50
159	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	20	R$ 368,00	R$ 7.360,00
160	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40	UNIDADE	10	R$ 9,50	R$ 95,00
161	REFLETOR LED 200W: POTÊNCIA NOMINAL DE 200W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 100°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	25	R$ 63,50	R$ 1.587,50
162	REFLETOR LED 100W: POTÊNCIA NOMINAL DE 100W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,90, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 100°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	R$ 43,50	R$ 1.305,00
163	REFLETOR LED 10W: POTÊNCIA NOMINAL DE 10W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,50, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 100°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 14,85	R$ 297,00
164	REFLETOR LED 30W: POTÊNCIA NOMINAL DE 30W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.400 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,50, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 100°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
165	REFLETOR LED 50W: POTÊNCIA NOMINAL DE 50W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,50, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 100°, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	50	R$ 41,75	R$ 2.087,50
166	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W: CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA SUPORTADA DE 1000W, SOQUETE E40 EM PORCELANA, REFLETOR INTERNO EM ALUMÍNIO DE ALTA REFLETÂNCIA, ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO E A ALTAS TEMPERATURAS, COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 1000W, SUPORTE METÁLICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, UTILIZAÇÃO COM REATOR EXTERNO COMPATÍVEL, ALIMENTAÇÃO CONFORME O CONJUNTO LÂMPADA E REATOR, SEM LÂMPADA E SEM REATOR.	UNIDADE	10	R$ 261,75	R$ 2.617,50
167	RELE FOTOELETRONICO 220V NF	UNIDADE	1000	R$ 17,95	R$ 17.950,00
168	Soquete E27 de Cerâmica Branco Para Lâmpadas	UNIDADE	10	R$ 6,30	R$ 63,00
169	TALABARTE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00
170	Tartaruga Led Blumenau Easy 18w 6500k Bivolt Branca	UNIDADE	10	R$ 36,75	R$ 367,50
171	TERMINAL DE PRESSÃO DE 6MM	UNIDADE	25	R$ 2,10	R$ 52,50

172	TERMINAL DE PRESSÃO DE 16MM	UNIDADE	25	R$	3,15	R$	78,75
173	TERMINAL DE PRESSÃO 70MM	UNIDADE	10	R$	4,23	R$	42,30
174	TOMADA PADRÃO 10ª SISTEMA X	UNIDADE	25	R$	14,85	R$	371,25
	TOTAL ESTIMADO					**R$**	**1.177.411,90**

1.2. O objeto desta contratação compreende o fornecimento contínuo de materiais elétricos para atender às necessidades de manutenção predial, expansão e conservação das instalações elétricas dos imóveis sob responsabilidade da Administração. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, frete, descarga, embalagem, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral dos produtos no local indicado.
1.2.2. Os materiais elétricos empregados deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas nacionais aplicáveis (normas ABNT/NBR, INMETRO e/ou certificações internacionais equivalentes) e estar devidamente regulares perante os órgãos fiscalizadores pertinentes.
1.2.3. Eventuais produtos que apresentem defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, vícios aparentes ou ocultos deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a Administração.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como compras/fornecimento contínuo de bens comuns, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada do órgão, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento será realizado por meio de execução sob demanda, sendo a remuneração da contratada calculada estritamente de acordo com os itens e quantidades efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização da Administração, observados os preços unitários registrados/contratados e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.5. O prazo inicial de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, interesse público e ateste de vantajosidade econômica e técnica emitido pela autoridade competente, permitida a renegociação de preços ou a extinção do contrato sem ônus para as partes.

1.5.1. Durante a vigência contratual, os materiais serão fornecidos de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou notas de empenho emitidas pelo setor competente, conforme as necessidades operacionais e respeitados os quantitativos máximos estimados.

1.6. As condições de entrega, os prazos e locais de recebimento, os critérios de aceitação e rejeição dos materiais, as regras de substituição, a forma de medição, faturamento e pagamento, a fiscalização e as penalidades contratuais encontram-se disciplinados nas seções específicas deste Termo de Referência e na minuta do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras das Secretarias Municipais. Tendo em vista que serão utilizados pelas secretarias para manutenção e conservação dos prédios públicos propiciando maior eficiência e eficácia nas ações administrativas, bem como a manutenção da iluminação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A definição da solução para estes objetos, foram aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1 2.1 O fornecimento deverá pautar-se no emprego da sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
2.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição e menor impacto ambiental, se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA como:
a) Priorizar lampadas em LEDs de alta eficiência (com certificação do Inmetro/Procel), reduzindo o consumo de energia.
b) Optar por Especificar materiais elétricos que tenham maior tempo de operação e menor necessidade de reposição, reduzindo desperdícios.
2.2 Essas diretrizes ajudam a garantir que os materiais adquiridos tenham baixo impacto ambiental, maior eficiência energética e reduzam custos a longo prazo para o Município.

4.2. Entrega

4.2.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Mulungu-PB., em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1 Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 caput da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 011/2026, de 9 de janeiro de 2025.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.8.1. o prazo de validade;
6.8.2. a data da emissão;
6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.8.5. o valor a pagar; e
6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = ***
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Fornecimento de material elétricos.**

7.4.1.2. Para fins de verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços, tais como cópia de contrato, nota fiscal ou documento equivalente, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O custo estimado da contratação será de **R$ R$ 1.177.411,90 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e onze Reais e Noventa Centavos).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações do Contratante:
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias.**
9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo: 20200-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0021.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 20300-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0021.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 20400-SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20.122.0021.2051–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20500–SECRETARIA DE EDUCAÇAO - 12.122.0188.2039–MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20.501-DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.695.2047.2047-MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 20.502-DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 27.812.0224.2054-MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 20.600-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0021.2049-MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA - 30.100-SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30.101-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.122.0468.2017-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 40.100-SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.0021.2025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 40.101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.305.0085.2027-MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / APS - 3.3.90.30.99–MATERIAL DE CONSUMO.

Mulungu-PB, 06 de novembro de 2026.

SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência em ___ de _____ de _____.

DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
Prefeita Constitucional

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO/ FABRICANTE**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICIPIO DE MULUNGU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

À
Prefeitura Municipal de Mulungu
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 011/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO Prefeitura Municipal de Mulungu, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

À
Prefeitura Municipal de Mulungu
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.081

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MULUNGU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE AÇÃO SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mulungu - Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, CNPJ nº 08.786.865/0001-37, neste ato representada pela Prefeita **DANIELA RODRIGUES RIBEIRO**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua da Areia, S/N - Gravatá - Mulungu - PB, CPF nº 032.858.024-48, Carteira de Identidade nº 2447523 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de materiais elétricos destinados as secretarias municipal, iluminação pública, Fundo de saúde e Fundo de Ação Social para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: 20200-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0021.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 20300-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0021.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 20400-SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20.122.0021.2051–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20500–SECRETARIA DE EDUCAÇAO - 12.122.0188.2039–MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20.501-DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.695.2047.2047-MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 20.502-DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 27.812.0224.2054-MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 20.600-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.451.0021.2049-MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA - 30.100-SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30.101-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.122.0468.2017-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 40.100-SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.0021.2025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 40.101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.305.0085.2027-MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / APS - 3.3.90.30.99–MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.8.1. o prazo de validade;

5.8.2. a data da emissão;
5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.8.5. o valor a pagar; e
5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = ***
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO.

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO.

8.1. O objeto deverá ser entregue no município de Mulungu-PB em até 10 (dez) dias após a entrega da ordem de compra, contendo a especificação e a quantidade requisitada, emitida pela Secretaria requisitante, através responsável devidamente autorizado e identificado.
8.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 011/2026, de 9 de janeiro de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
10.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
10.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9.A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias.**
10.1.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.13.Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.2.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco)dias;
d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3%do valor do Contrato.
d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Os materiais deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

15.2 Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Alagoinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA